



PROCESSO Nº 1567/17

PROTOCOLO Nº 14.362.906-6

PARECER CEE/CES Nº 103/17

APROVADO EM 05/12/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Meio Ambiente - Modalidade: Saneamento, da UEM, ofertado no *campus* de Umuarama.

RELATOR: AVANIR MASTEY

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 855/17 (fl. 123) e Informação Técnica nº 165/17-CES/Seti (fls. 124 a 126), ambos de 14/11/16, encaminhou o expediente protocolado em 30/11/16, na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita a renovação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Meio Ambiente - Modalidade: Saneamento, ofertado no *campus* de Umuarama, mediante o ofício nº 576/17-GRE/UEM, de 29/11/16 (fl. 03).

#### 1.1 Da Instituição de Educação Superior

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, 5790, foi criada pela Lei Estadual nº 6.034 de 06/11/69. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal nº 77.583, de 11/05/76, tornando-se autarquia pela Lei Estadual nº 9.663 de 16/07/91.

#### 1.2 Dados Gerais do Curso

O Curso Superior de Tecnologia em Meio Ambiente - Modalidade: Saneamento foi reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 1415, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/17.

O curso obteve a última renovação de reconhecimento por meio do Decreto Estadual nº 8113, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/13, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 05/13, de 20/02/13, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 08/05/13 a 08/05/17.



PROCESSO Nº 1567/17

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 1.893 (mil, oitocentas e noventa e três) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, prazo de integralização de no mínimo 03 (três) e máximo de 05 (cinco) anos.

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 127)

SÉRIE	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA							
		SEMANAL				ANUA	SEMESTRAL		MO
		TEÓRICA	PRÁTICA	TER./PR A EAD	TOTAL		1º	2º	
1ª	Biologia Aplicada	2	2		4	136			
	Física Aplicada	3	1		4	136			
	Matemática	4			4	136			
	Desenho	4			4		68		
	Elementos de Geologia	4			4		68		
	Estatística	4			4			68	
	Metodologia do Trabalho Científico	2			2				34
2ª	Hidráulica Aplicada	3	1		4	136			
	Hidrologia Ambiental	2			2	68			
	Poluição e Saneamento	2			2	68			
	Preservação e Manejo de Recursos Hídricos	2			2	68			
	Química Geral	2	2		4	136			
	Ecologia	4			4		68		
	Fundamentos da Computação	4			4		68		
	Conservação do Solo e Água	4			4			68	
	Educação Ambiental	4			4			68	
3ª	Estágio Curricular Supervisionado	3			3	102			
	Gestão e Planejamento Ambiental	4			4	136			
	Sistema de Tratamento de Água	4			4	136			
	Sistemas de Tratam. de Efluentes Líq. e Gasosos	4			4	136			
	Química Ambiental	4			4		68		
	Saneamento Rural	4			4		68		
	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	4			4			68	
	Legislação e Direito Ambiental	4			4			68	



PROCESSO Nº 1567/17

<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES</b>	<b>96 h/a</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO (HORAS-AULA)</b>	<b>2.272 h/a</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO (HORAS-RELÓGIO)</b>	<b>1893h</b>
<b>MÍNIMO EXIGIDO SEGUNDO O CATÁLOGO DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA</b>	<b>1.600 h</b>

<b>Integralização Curricular</b>	
<b>PRAZO MÍNIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR</b>	<b>3</b>
<b>PRAZO MÁXIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR</b>	<b>5</b>

- A disciplina de Libras é ofertada como disciplina eletiva, para a qual, mediante anuência do Coordenador do curso do aluno, é permitida a matrícula em componentes curriculares de outros cursos, além das constantes da série de enquadramento, aos alunos livres de dependência, condicionada à existência de vagas e autorização do coordenador do curso a que pertence o componente curricular (§ 3º do art. 6º da Resolução nº 011/2010-CEP, disponível em [www.scs.uem.br](http://www.scs.uem.br))

## 1.4 Objetivos do Curso

O curso de Tecnologia em Meio Ambiente, modalidade Saneamento pretende formar profissionais que sejam capazes de desenvolver atividades de planejamento, produção, assessorias/consultorias junto a órgãos/grupos diversos, pesquisa, atividades de perícia e outras correlatas à área. Para tal, objetiva fundamentalmente, proporcionar ao futuro profissional a construção, o desenvolvimento e fortalecimento de uma postura crítico-questionadora perante os fatos e o próprio saber, o interesse no prosseguimento dos estudos em nível de pós-graduação, uma visão ampla do seu papel como cidadão e como agente modificador da sociedade.

Consoante com esta concepção, o objetivo principal do curso é formar profissionais qualificados para compreenderem as transformações que vêm ocorrendo na dinâmica social e empresarial na qual, o conhecimento polivalente, a globalização de mercados, o capital intelectual e a liderança são fundamentais ao desenvolvimento econômico, social e profissional. Esses profissionais devem ser conscientes de sua inserção no contexto das atividades empreendedoras, iniciadoras e criadoras enquanto parâmetros necessários à sua contribuição qualitativa na construção das organizações tal como se configura no momento atual, ao mesmo tempo em que fortalece os novos paradigmas sustentadores da sociedade no 3º milênio.

(...)

O curso busca, portanto, a construção de uma formação acadêmica e profissional fundadas na teoria e prática das funções administrativas de planejamento, organização, controle, coordenação, direção e tecnologias, constituindo uma visão geral dos processos relacionados à construção das interfaces com a sociedade.



## PROCESSO Nº 1567/17

A formação do tecnólogo em meio ambiente deve considerar as necessidades e evolução das questões ambientais e de saneamento, dando ao profissional uma sólida formação técnica aliada à capacidade de adaptação a mudanças.

Em uma sociedade em rápida transformação, como esta na qual se vive, surgem continuamente novas funções sociais e novos campos de atuação, colocando em questão os paradigmas profissionais anteriores, com perfis já conhecidos e bem estabelecidos.

Dessa forma, o desafio é propor uma formação ao mesmo tempo ampla e flexível, que desenvolva habilidades e conhecimentos necessários às expectativas atuais e capacidade de adequação a diferentes perspectivas de atuação futura.

Nesta perspectiva, o Projeto Pedagógico do curso persegue o alcance do seu objetivo geral, qual seja, proporcionar a formação qualitativa do profissional, oportunizando a aquisição dos conhecimentos específicos, articulados com uma visão totalizadora da realidade, preparando-o para o atendimento às novas exigências sociais, desempenhando o papel de profissionais liberais ou assumindo vínculo empregatício com as empresas públicas ou privadas.

A tradução do objetivo geral do curso dá-se através da proposta pedagógica de:

- possibilitar uma formação técnico-científica e humanística que sustente a atuação no mercado de trabalho e integração junto à comunidade enquanto cidadãos responsáveis, competentes e capacitados para exercerem suas funções específicas e participar da vida pública como membros de uma sociedade democrática e pluralista;
- promover a unidade teoria e prática por meio de estratégias variadas, como: seminários, palestras, estudos de casos e pesquisas no âmbito da área de atuação e adequada às demandas locais e regionais, cujo eixo também se traduzirá nas atividades do estágio;
- incentivar o acadêmico para um processo de formação continuada, participando de cursos paralelos, atividades complementares e de pós-graduação;
- qualificar profissionais da área e de áreas afins e correlatas;
- possibilitar o fomento à pesquisa nas áreas de abrangência do curso;
- contribuir para uma melhoria da qualidade de vida e renda da população do Estado do Paraná.

(fls. 23 e 24)

### **1.5 Perfil Profissional do Egresso**

A formação do Tecnólogo em Meio Ambiente, modalidade Saneamento deve garantir uma relação estreita e concomitante entre teoria e prática e dotar o profissional dos conhecimentos e habilidades requeridos para o exercício profissional competente, face às suas atribuições profissionais.

Embasado por um conhecimento científico, tecnológico e de gestão, com uma postura pessoal pró-ativa, o tecnólogo ambiental será capaz de conhecer os recursos naturais e os problemas de processos ambientais de um determinado local, auxiliando assim no planejamento de empreendimentos sustentáveis. Será capaz de realizar ações mitigadoras de impactos ambientais, identificar processos tecnológicos e de produção





PROCESSO Nº 1567/17

vigentes, auxiliar na implantação de alternativas tecnológicas adequadas, bem como ter conhecimento da legislação ambiental com uma visão crítica da mesma, podendo promover o monitoramento ambiental.

### 1.6 Coordenador do Curso

O curso tem como coordenador o professor Marcelo Marques, graduado em Engenharia Civil (1999) pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) e doutor em Engenharia Ambiental (2013) pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), com Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 06)

### 1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído por 17 (dezesete) professores, sendo 05 (cinco) doutores, 10 (dez) mestres, 01 (um) especialista e 01 (um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, 16 (dezesesseis) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas). (fl. 128)

### 1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 129)

RELAÇÃO CANDIDATOS/VAGA NO VESTIBULAR ÚLTIMOS CINCO ANOS						
Ano	Inscritos no vestibular		Vagas Ofertadas		Relação Candidato/Vaga	
	Geral	PAS <sup>1</sup>	Geral	PAS <sup>1</sup>	Geral	PAS <sup>1</sup>
2011	87	9	50	12	1,74	0,75
2012	96	5	48	12	2,00	0,42
2013	61	9	48	12	1,27	0,75
2014	47	4	48	12	0,98	0,33
2015	27	8	48	12	0,56	0,67
2016	33	7	48	12	0,68	0,60

<sup>1</sup> PAS - Processo de Avaliação Seriada, Regulamentado pela Resolução CEP nº 003/2011.

Fonte: Base de Dados 2012, 2013, 2014, 2015 e CVU.

Observação: O PAS é realizado em período diferenciado do Vestibular Geral, possibilitando que candidatos não aprovados no PAS inscrevam-se no Vestibular Geral da UEM.



PROCESSO Nº 1567/17

<b>Relação Formandos/Ingressantes</b>			
Ano	Discentes efetivamente formados	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Relação Formandos/Ingressantes
2011	43	33	1,30
2012	62	16	3,87
2013	33	14	2,35
2014	12	19	0,63
2015	16	10	1,60
2016	8	5	1,60

Fonte: Diretoria de Assuntos Acadêmicos.

### 1.9 Comissão Verificadora

Tendo em vista a impossibilidade de comprovação junto ao e-Mec de participação no Enade, do Curso Superior de Tecnologia em Meio Ambiente - Modalidade: Saneamento, para fins de renovação de reconhecimento, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão Verificadora, por meio da Resolução Seti nº 79/17, de 23/05/17 (fl. 40), com fundamento nos artigos 52 a 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

A Comissão foi composta por Michael Mannich, Doutor em Engenharia de Recursos Hídricos e Ambiental pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Professor e Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Paraná (UFPR), como avaliador para proceder verificação *in loco*, e Mário Cândido Athayde Júnior, Coordenador de Ensino Superior-CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, entre 28 e 29/05/17, elaborou e anexou relatório, às folhas 41 a 122. As considerações da Comissão foram registradas por Dimensão Avaliativa, bem como Relatório e Conceito Final de Curso, às folhas 111 e 112, que transcrevemos:

#### **Considerações e Conceitos por Dimensão Avaliativa**

##### **Dimensão 1 - Organização didático-pedagógica**

###### **Forças/Potencialidades:**

O curso possui um currículo moderno, objetivo e bem dimensionado para a proposta de um curso de Tecnologia.

###### **Fragilidades/Pontos que requerem melhoria:**

O curso envolve pouca pesquisa e extensão, o que é causa natural das características de um curso noturno e cujo público possui objetivos mais direcionados ao mercado de trabalho. No entanto, oportunizar o envolvimento nestas atividades é importante. O curso possui disciplinas anuais e semestrais, configurando um regime misto.



PROCESSO Nº 1567/17

**Sugestões/Recomendações:**

O curso apresenta uma estrutura mesclada entre disciplinas anuais e semestrais. Recomenda-se uma reforma para que todas as disciplinas sejam semestrais. Isto facilita a organização de horários e alocação de encargos didáticos dos professores, bem como disciplinas com ementa mais concisa e compatível a diversas outras instituições. Adicionalmente, isso potencializa a criação de disciplinas ou incorporação de conteúdos mais específicos. Outro ponto de destaque que reforça a organização em regime semestral é possibilitar pequenas reformas (adição curricular) procurando sempre atender as demandas do mercado e tendências da área ambiental, caracterizada pela multi e interdisciplinaridade e cujos grandes avanços tecnológicos exigem atualização permanente. A organização mista de disciplinas anuais e semestrais também pode ser danosa aos discentes, que por ventura apresentam impedimento temporário. Interromper uma disciplina anual causa um impacto muito grande no avanço estruturado do discente na grade curricular. Este pode ser elemento que potencializa a evasão. A organização semestral reduz este efeito. Além disso, para um corpo docente composto de muitos professores colaboradores a atribuição de uma disciplina em regime anual fica condicionada ao horizonte de contrato temporário e às próprias estratégias de carreira dos professores que por serem colaboradores podem deixar o cargo em busca de um emprego mais estável. Um curso não pode ficar refém destas questões. Uma reforma que incorpore isso é muito importante. Em essência, muitas das disciplinas anuais poderiam apenas ser divididas em 2 disciplinas semestrais.

**Conceito Final da Dimensão 1:** 3,32

**Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial**

**Forças/Potencialidades:**

Uma virtude é a utilização dos laboratórios para as aulas didáticas e envolvimento dos professores colaboradores.

**Fragilidades/Pontos que requerem melhoria:**

O corpo docente ainda possui muitos professores colaboradores, o que implica em muita rotatividade de professores. Infelizmente, esta é uma questão de natureza administrativa do Estado e pouco os professores podem fazer a respeito.

**Sugestões/Recomendações**

Fortalecer as atividades dos docentes em projetos de extensão com a comunidade local para divulgar o curso e a instituição.

**Conceito Final da Dimensão 2:** 3,8

**Dimensão 3 - Infraestrutura**

**Forças/Potencialidades:**

Em termos comparativos a infraestrutura é boa, com laboratórios equipados e efetivamente utilizados e com técnicos sempre presentes e que organizam e preparam as aulas didáticas. Esta é uma questão que merece destaque positivo.



PROCESSO Nº 1567/17

**Fragilidades/Pontos que requerem melhoria:**

O espaço destinado à biblioteca, apesar de bem organizado ainda é pequeno. Historicamente foi considerado provisório, no entanto, em virtude de falta de recursos e atraso de obras, o provisório está se tornando permanente. A biblioteca é um espaço central de toda universidade, agregadora de atividades e refúgio para busca de conhecimento. A instituição precisa tomar isso como uma prioridade.

**Sugestões/Recomendações**

Buscar de modo urgente um espaço permanente e adequado para a biblioteca que atenda à demanda para atividade de consulta e estudos.

- **Conceito Final da Dimensão 3:** 3,65

**Relatório e Conceito Final de Curso**

O Curso de Tecnologia em Meio Ambiente da Universidade Estadual de Maringá do *Campus* de Umuarama oferta 60 vagas anualmente. Positivamente o curso atende uma demanda específica regional e apresenta uma grade curricular muito profunda para questões associadas ao manejo de recursos hídricos e saneamento ambiental. O curso apresenta regime semestral e anual mesclado, o que é alvo de crítica e sugestão de uma reforma curricular.

Em termos da Dimensão 1 - Organização didático-pedagógica o resultado é satisfatório. Enquanto as disciplinas e unidades curriculares foram bem organizadas, o regime de oferta mesclado de disciplinas anuais e semestrais é ruim. A organização mista semestral e anual é uma fragilidade estrutural e de organização acadêmica. É muito importante realizar uma reforma curricular para organizar a grade totalmente ao regime semestral que facilita a organização pedagógica dos conteúdos curriculares, dos encargos didáticos dos docentes e organização da vida acadêmica dos discentes.

A Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial é boa em termos de quantidade e qualidade. Destaca-se, que grande parcela de professores colaboradores cujo envolvimento é temporário e que um curso não pode depender de professores com contrato temporário. A instituição deve fazer um esforço para reverter este quadro. A pesquisa e a extensão envolvendo alunos do curso de Tecnologia é pequena e deve ser estimulada.

A Dimensão 3 - Infraestrutura é boa. Os espaços são bem utilizados e contam com uma equipe técnica que prepara e organiza aulas didáticas e se ocupa com a administração laboratorial. A questão preocupante é o espaço destinado à biblioteca que foi instalada em local destinado originalmente a laboratórios. Uma área nobre e importante não pode ficar comprometida por tantos anos. É urgente que a instituição destine um espaço permanente e em dimensões adequadas para a demanda atual e crescente do *campus* e recomponha o espaço ao que foi originalmente proposto. A dimensão da biblioteca também não atende à necessidade do aluno para estudos, em especial em períodos de exames.

No contexto geral o curso é bom e há potencialidades evidenciadas. A pontuação por item e a composição de média aritmética em cada dimensão às vezes não refletem o conceito efetivo do curso em que alguns quesitos são muito mais relevantes. Os aspectos que requerem melhorias e a sugestão de reforma foram abordados e devem ser considerados.





PROCESSO Nº 1567/17

### 1.10 Da Manifestação Institucional

A UEM, por meio do ofício nº 51/17-PEN/UEM, de 07/11/17 (fls. 130 e 131), apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão nos seguintes termos:

(....)

A respeito das considerações do Avaliador apresentadas no Relatório, considerando informações e apontamentos da Coordenação do Curso, temos a mencionar que:

#### 1. Com relação à **Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica:**

##### **a) Participação dos alunos<sup>1</sup>**

O avaliador questiona se a participação do estudante é regulamentada/institucionalizada, e não se há ou não participação. Indaga, ainda, se o Regimento da Universidade prevê a participação estudantil no Conselho Acadêmico.

##### **Posicionamento:**

Segundo o coordenador do curso, existe participação dos estudantes por meio do conselho acadêmico, conforme prevê o regulamento da UEM.

##### **b) Semestralidade das Disciplinas**

Para o avaliador é importante realizar uma reforma curricular para organizar a grade totalmente ao regime semestral.

##### **Posicionamento:**

A Coordenação informa que a questão da semestralidade está sendo discutida nos âmbitos no Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Conselho Acadêmico.

#### 2. Com relação à **Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial:**

##### **a) Número de Docentes Colaboradores**

O avaliador destaca que há muitos professores colaboradores compondo o conjunto do corpo docente. Esclarece que essa situação: “é uma questão de natureza administrativa do Estado e pouco pode ser feito a respeito.”

##### **Esclarecimentos:**

Houve a realização de um concurso público para a área de Engenharia Ambiental, o qual ocorreu regido pelo Edital nº 026/2015. Infelizmente, não houve candidatos aprovados. A Universidade realizará até o final do ano a abertura de novo concurso para o preenchimento de vaga para esta área.

#### 3. Com relação à **Dimensão 3: Infraestrutura:**

##### **a) Biblioteca:**

O avaliador destaca que o espaço provisório destinado à biblioteca é pequeno, apesar de bem organizado.

O *Câmpus* Regional de Umuarama, juntamente com o Centro de Tecnologia, estão buscando a retomada da obra do prédio de 3 (três) pavimentos destinado às novas salas de aula, laboratórios didáticos e Biblioteca. A obra foi paralisada pela construtora por falta de pagamentos do Estado. Acreditamos que essa retomada aconteça em meados de 2017.

(sic)

Enfim, enfatizamos que a Direção do Centro de Tecnologia e o Departamento de Engenharia Ambiental, em conjunto com a Pró-Reitoria de ensino e demais setores da UEM, estão movendo esforços para garantir melhorias na formação de nossos alunos para o alcance da excelência.

1 A instituição faz considerações sobre a observação da Comissão Verificadora referente ao Descritor 1.43, que se refere à Participação dos estudantes no acompanhamento e avaliação do PPC, da Dimensão Dimensão 1. Organização Didático-Pedagógica do Instrumento de Avaliação (fl. 88).



PROCESSO Nº 1567/17

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Meio Ambiente - Modalidade: Saneamento, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, ofertado no *campus* de Umuarama.

A Comissão Verificadora elaborou relatório, registrando sugestões/recomendações:

- 1) realizar reforma curricular para que todas as disciplinas sejam semestrais, com o intuito, entre outros, de facilitar a organização de horários e alocação de encargos didáticos dos professores;
- 2) ementa mais concisa das disciplinas, compatível a diversas outras instituições;
- 3) fortalecer as atividades dos docentes em projetos de extensão com a comunidade local para divulgar o curso e a instituição;
- 4) buscar de modo urgente um espaço permanente e adequado para a biblioteca que atenda a demanda para atividade de consulta e estudos.
- 5) estimular a pesquisa e a extensão envolvendo alunos do curso de Tecnologia.

A UEM apresentou manifestação institucional sobre as considerações, registrando as ações no sentido de sanar as fragilidades apontadas pela Comissão.

Constata-se que os índices apresentados no item 1.8 não refletem corretamente a relação ingressantes/concluintes, uma vez que os mesmos são calculados com os dados de ingressantes e de formandos de um mesmo ano, quando deveriam ser considerados os concluintes de um determinado ano em relação ao número de matriculados no ano de ingresso.

Importante ressaltar que a instituição protocolou procedimentos relativos ao atendimento da Deliberação nº 04/13-CEE/PR, sendo que os mesmos estão sob análise desta Câmara, razão pela qual, a mesma entende que o atendimento à referida deliberação é parcial.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constata-se que atende à legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.



PROCESSO Nº 1567/17

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Meio Ambiente - Modalidade: Saneamento, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado no *campus* de Umuarama, pelo prazo de 03 (três) anos, de 09/05/17 a 08/05/20, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

O Projeto Pedagógico do Curso apresenta carga horária de 1.893 (mil, oitocentas e noventa e três) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, prazo de integralização de no mínimo 03 (três) e máximo de 05 (cinco) anos.

Determina-se o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Avanir Mastey  
Relator

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2017.

Décio Sperandio  
Presidente da CES no exercício da presidência

Oscar Alves  
Presidente do CEE